



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 878

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 43/2020, de 16 de Junho de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas impostas pelos decretos nº 32/2020 e altera o Art. 3º do decreto nº 42/2020 no item que trata sobre os horários de funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes e da outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: INH7JNNGRAPVEIZYKWTPKA

## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **DECRETO Nº 43/2020**

**“Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas impostas pelos decretos nº 32/2020 e altera o Art. 3º do decreto nº 42/2020 no item que trata sobre os horários de funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica determinado a prorrogação das medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020, exceto da parte que trata da realização de cultos, celebrações de missas e outras atividades religiosas, abertura de bares, restaurantes e lanchonetes e academia de ginástica e altera o Art. 3º do decreto nº 42/2020 no item que trata do horário de funcionamento dos bares, lanchonetes e restaurantes até o dia 29 de junho de 2020.

**§ 1º.** Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão a partir da publicação deste decreto funcionarem das 08:00hs até as 21:00hs.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Caraíbas, 16 de Junho de 2020.

**Jones Coelho Dias**  
**Prefeito do Município**